

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR - FORO EXTRAJUDICIAL
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR – AGENTES INTERINOS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, filho (a) de _____

_____,
[] Escrevente ou [] Agente Delegado, indicado (a) para responder interinamente pela delegação vaga do (Serviço) _____ da Comarca de _____, por meio do ato (Portaria/Decreto) _____, declaro para todos os efeitos legais:

[] **NÃO** ser cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou por afinidade de Agente responsável (titular ou interino) anterior da Serventia, e não ser parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de Magistrado que esteja incumbido da fiscalização da Serventia, ou de Desembargador (a) (es) integrante (s) do Tribunal de Justiça do Paraná.

[] **POSSUIR** o parentesco abaixo relacionado com Agente responsável (titular ou interino) anterior da Serventia, com Magistrado (s) incumbido (s) da fiscalização do Ofício, ou com Desembargador (a) (es) integrante do Tribunal de Justiça do Paraná:

Nome completo	Parentesco	Cargo / Função exercido

DECLARO, ainda, para todos os efeitos legais:

- a) ter ciência da obrigatoriedade de informar sobre alterações na condição ora declarada;
- b) serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

Ciente _____ (Juiz Diretor do Fórum¹)

Ciente _____ (Juiz Corregedor do Fórum²)

¹ CÓDIGO DE NORMAS CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ FORO JUDICIAL. Art. 128, XXV - em caso de vacância de serviço notarial ou de registro, expedir Portaria, ad referendum do Conselho da Magistratura, designando substituto para responder, em caráter provisório, até o regular provimento do serviço, com envio de cópia do ato à Corregedoria-Geral da Justiça, por meio eletrônico (Sistema Hércules); Ver arts. 3º e 4º da Instrução Normativa nº 10/2017 da CGJ.

² PROVIMENTO Nº 77/2018 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Art. 5, § 2º A designação de substituto para responder interinamente pelo expediente será precedida de consulta ao juiz corregedor permanente competente pela fiscalização da serventia extrajudicial vaga.